PROTOCOLO
001424/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
20/11/2013 15:12:46
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
2941189/2013

LEI Nº 2.570/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 11 / 12 / 13

Autógrafo nº 92/ 2013

Projeto de Lei nº 101 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 101/2013, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que "*Institui o "Programa de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer de Pele" nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, localizados no município, e dá outras providências*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica instituído anualmente, nos dias letivos do mês de abril, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, localizados no Município, o "Programa de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer de Pele";

Parágrafo único - Referendamos o mês de abril, por ter sido instituído o dia 08 de abril como "Dia Mundial de Luta Contra o Câncer", para incentivar a mobilização sobre a importância da prevenção de todos os tipos de Câncer.

Art. 2º. O "Programa de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer de Pele" consiste na organização de trabalhos escolares, palestras e outras ações educativas acerca da importância da Prevenção a Exposição Solar Infantil na infância e adolescência e serão promovidos aos alunos dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio localizados no Município durante os dias letivos do mês de abril;

Parágrafo único - A orientação, na infância e na adolescência, sobre a exposição solar é uma ferramenta para a prevenção do câncer de pele na vida adulta.

Art. 3º. As palestras deverão ser ministradas por entidades representativas da classe médica de Dermatologia ou técnicos da Secretaria Municipal de Saúde com conhecimento de prevenção ao câncer de pele;

Art. 4º. Esta lei tem por finalidade:

I - combater a incidência do câncer de pele na vida adulta;

II - capacitar profissionais da área da educação para orientar as crianças à exposição solar de maneira correta;

III - estabelecer um vínculo entre a escola e os pais na prevenção da doença;

IV - promover a participação da população em ações sociais destinadas à orientação da prática à exposição solar.

Art. 5º. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em parceria serão responsáveis pela supervisão e coordenação do programa, as quais orientarão os professores sobre a Prevenção a Exposição Solar Infantil a ser promovida aos alunos dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio localizados no Município.

Parágrafo único - As secretarias poderão firmar convênios com profissionais médicos ou entidades de classe médica representativa da área da dermatologia, registradas

PROTOCOLO
001424/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
20/11/2013 15:12:46
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

2941189201 3

LEI Nº 2.570/13

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Data: 11/11/13

oficialmente na Associação Médica Brasileira (AMB), para a concretização do referido programa.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para o ano letivo subseqüente a sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de outubro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.570/13
EM 11/11/13
PREFEITO MUNICIPAL